



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 418 DE 17 DE JUNHO DE 2005.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FAZER  
DOAÇÃO AO INSTITUTO RIO GRANDENSE DO  
ARROZ – IRGA, DA ÁREA SUPERFICIAL DE  
400,00 M<sup>2</sup> DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA  
FUTURA SEDE REGIONAL DO IRGA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marco Antônio Monteiro Cardoso, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Capivari do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a fazer doação ao Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA, da área superficial de 400,00 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 08912, do Registro de Imóveis de Palmares do Sul, dentro do perímetro urbano, localizado no Loteamento Jardim Formoso, constituído de parte do lote nº 13, da Quadra 03 no Município de Capivari do Sul, destinada à construção de um prédio para instalações próprias do Instituto.

**Art. 2º** - O referido terreno será destinado à futura Sede Regional do IRGA, objetivando a assistência técnica e extensão rural em proveito do desenvolvimento de orizicultura do município e região, através da captação de recursos e intercâmbio tecnológico para pesquisa e assistência técnica.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 17 de junho de 2005.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.” ·**